



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2020 PROCESSO DE COMPRAS N° 53/2020

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Obtivemos, através do acesso à página <https://www.camaracacapava.sp.gov.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail **gabriela@camaracacapava.sp.gov.br**.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Caçapava da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <https://www.camaracacapava.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 PROCESSO DE COMPRAS Nº 53/2020

A Câmara Municipal de Caçapava, com sede na Praça da Bandeira, nº 151, – Centro – Caçapava/SP, CEP 12.281-630 Telefone (12) 3654-2000, pelo presente Edital, torna público e leva ao conhecimento de quem interessar possa, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações para **Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Câmara Municipal de Caçapava**, conforme instruções contidas no presente Edital, no regime de execução indireta na modalidade **empreitada por preço global**. A proposta a ser selecionada como a mais vantajosa é aquela que atender ao critério de **menor preço**, com entrega dos envelopes **até o dia 30/11/2020 às 14 horas**. Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação visa escolha da melhor proposta para execução de obras de reforma do prédio da Câmara Municipal de Caçapava, para substituição total da infraestrutura elétrica, dos sistemas de cabeamento estruturado, de telefonia e de circuito fechado de TV, bem como implantação de SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas). Além disso, visa também a substituição do telhado, substituição e adequação dos pisos, forros e das divisórias dos gabinetes com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, em conformidade com as especificações técnicas, memoriais descritivos e projetos básicos dos serviços que constituem anexos deste Edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Os recursos financeiros consignados no orçamento vigente, estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias e onerarão as despesas de 2020 como segue:
Funcional Programática: 01.031.7007.2260, Elemento: 33.90.39.16

2.2. O presente Edital será fornecido aos interessados gratuitamente através do site www.camaracacapava.sp.gov.br, do dia 06 a 30 de novembro de 2020.

2.3. VISTORIA: É obrigatória. O licitante interessado em participar do certame deverá vistoriar o local de execução de serviços com acompanhamento de servidor desta Câmara Municipal, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação, mediante prévio agendamento pelo telefone (12) 3654-2056.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação – Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, telefone (12) 3654-2056, e-mail: gabriela@camaracacapava.sp.gov.br.

Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos** preferencialmente através do e-mail gabriela@camaracacapava.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, **até o prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores** à data para abertura dos envelopes.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas à Presidência da Câmara Municipal de Caçapava, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, protocoladas diretamente no Setor de Protocolo, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (gabriela@camaracacapava.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Protocolo no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os **esclarecimentos** prestados e as decisões sobre eventuais **impugnações** serão disponibilizados na página da Internet: <https://www.camaracacapava.sp.gov.br/>.

3. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

É parte integrante desta Licitação, além do presente instrumento, os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico <https://www.camaracacapava.sp.gov.br/licitacao>) e os anexos que seguem:

- Anexo I: Planilha de Serviços e Custos Estimados
- Anexo II: Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo III: Memorial Descritivo
- Anexo IV: Termo de Vistoria
- Anexo V: Impresso Oficial – Proposta
- Anexo VI: Declaração para assinatura do contrato
- Anexo VII: Modelo para credenciamento do representante legal
- Anexo VIII: Minuta de Contrato
- Anexo IX: Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo X: Termo de Ciência e de Notificação
- Anexo XI: Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

4.1.1. Para a participação os interessados deverão ter registro cadastral na Câmara Municipal de Caçapava;

4.1.2. Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão

3/46

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Permanente de Licitação, até o terceiro dia anterior à data fixada para recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos itens 7.1.2 e 7.1.3;

a) Os documentos deverão ser:

a.1) Protocolados no **Setor de Protocolo** localizado na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, e dirigidos à **Comissão Permanente de Licitação**; ou

a.2) Encaminhados pelo e-mail gabriela@camaracacapava.sp.gov.br, sendo **imprescindível** a apresentação dos originais na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação), antes de sua abertura.

b) O restante da documentação, relacionada nos itens 7.1.4 a 7.1.6, deverá ser entregue na sessão de abertura do envelope nº 1 (Documentação).

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Caçapava nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.2.6. Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 4.1.2.

5. ORÇAMENTO BÁSICO

5.1. Os valores referência orçados pela Câmara Municipal de Capava para execução dos serviços correspondem em **R\$ 955.065,81 (novecentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**.

5.2. Nestes valores estão inclusos todos os custos básicos diretos e indiretos, preços unitários com BDI com todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes e todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas da empresa licitante.

6. GARANTIA INICIAL DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O valor de **garantia inicial é de 1%** (um por cento) do valor estimado da contratação e deverá ser incluída no envelope habilitação.

6.2. A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, obedecido o critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. As garantias de participação dos licitantes considerados inabilitados serão restituídas depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória.

6.4. A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas e não classificadas também serão restituídas após a assinatura do contrato correspondente.

6.5. O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

a) As licitantes deverão protocolar na Comissão Permanente de Licitação até a data e horário fixado, a Documentação e Proposta correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, ser fechado, indevassável e rubricado.

b) As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar declaração conforme modelo estabelecido no **Anexo IX deste Edital** visando ao exercício do **direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta Comercial).

7.1. ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser preferencialmente apresentados em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

7.1.1. Certificado de **Registro Cadastral** na Câmara do Município de Caçapava em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 22 da Lei 8666/93.

a) Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5/46

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a **regularização da documentação**, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentar certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados Contábeis do último exercício acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário bem como sua devida transcrição, devidamente registrado no órgão competente na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por

6/46

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, em original ou cópia autenticada. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

ILC = $\frac{AC}{PC}$: cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

ILG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

IEG = $\frac{PC+ELP}{AT}$: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c) Comprovação de ter prestada **garantia** conforme estabelecido no Item 6 do Edital e conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação

b) Capacidade Técnica Operacional – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual (is) constem os seguintes quantitativos mínimos de serviços de engenharia civil e elétrica (incluindo fornecimento de material e mão de obra):

b.1) Obras de construção, reforma ou ampliação de prédio comercial e afins, com área construída mínima de 600 m² (seiscentos metros quadrados);

b.2) Instalação de 6.000 m (seis mil metros) de cabos elétricos;

b.3) Instalação de 1.500 m (um mil e quinhentos metros) de cabeamento estruturado com Cabo 24 AWG 4 pares, categoria 6;

b.4) Instalação de 38 (trinta e oito) pontos de rede lógica/tomadas RJ-45;

7/46

Praça da Bandeira, n° 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa: Os quantitativos exigidos correspondem a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos projetos e planilhas constantes deste edital e do total da área construída desta Câmara: 1.209m² (um mil e duzentos e nove metros quadrados). Tais itens foram relacionados por serem considerados como de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.

c) Capacidade Técnica Profissional – Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados e que façam parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do TCE-SP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características do objeto da presente licitação, que façam referências às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, que são:

- c.1) Instalação de rede elétrica e de SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas;
- c.2) Instalação de rede de cabeamento estruturado;
- c.3) Obras de reforma, construção ou substituição do telhamento, sua infraestrutura e forros.

() SÚMULA Nº 25 TCE-SP – Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

7.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis de que a empresa possui vínculo profissional com Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Engenheiro Elétrico, com competências para o artigo 7º, 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, juntamente com os registros do CREA/CAU, com capacidade para supervisionar os serviços objeto deste instrumento, além de ter os equipamentos técnicos adequados.

b) Apresentação do **Termo de Vistoria**, que será fornecido pela Câmara Municipal no dia da Visita Técnica.

c) Declaração expressa do Responsável Legal da empresa participante de que a mesma **não** se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

d) Declaração expressa do Responsável Legal da empresa participante de que a mesma **não** está cumprindo pena de suspensão temporária de participação

8/46

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

em licitação nesta Câmara Municipal, nem impedida de contratar com a Administração Pública, tampouco apenas com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

e) Declaração expressa do Responsável Legal da empresa participante de que a mesma **não** possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.2. ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

a) A proposta para execução dos serviços especificados no objeto desta licitação deverá ser preenchida conforme o modelo do **ANEXO V**, em papel timbrado da licitante e assinado pelo representante legal, devidamente identificado com nome, RG., cargo e datada, devendo conter ainda: preço total expresso em Reais, contendo apenas a utilização de duas casas decimais.

b) Nos preços unitários (não poderão estar acima do estipulado pela Câmara Municipal) deverá contemplar o lucro previsto, a margem de incerteza, tributos sobre a nota fiscal, administração central, custos financeiros e todos os outros necessários à perfeita execução do contrato.

c) Validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura das propostas.

d) A apresentação da proposta implica na aceitação tácita das Leis Municipais pertinentes, especialmente o Código de Obras do Município Lei 1507/72, a Lei de Zoneamento Lei 109/1999 e a Lei que regulamenta uso de caçambas Lei nº 3537/1997 e da Lei Federal n.º 8666/93, e demais normas aplicáveis.

7.2.1 A proposta deverá conter os seguintes documentos:

a) Formulário Proposta (**modelo – ANEXO V**), datilografado ou impresso, datado e assinado pelo representante legal da proponente devidamente identificado, isento de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas;

b) Planilha de preços unitários e total em formulário próprio do licitante, nos moldes do **ANEXO I** do presente edital, datilografadas ou por processo eletrônico, datadas e assinadas pelo representante legal da proponente, isentas de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, tendo como data-base o mês e ano do processo licitatório;

c) Cronograma Físico-Financeiro nos moldes do **ANEXO II**.

7.2.2 Declaração expressa da licitante:

a) que de acordo com as instruções fornecidas pela Câmara Municipal de Caçapava, há perfeitas condições para execução completa das obras;

b) que nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital.

c) que se compromete e se obriga a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados em sua proposta comercial.

d) que fornecerá a garantia contratual para execução dos serviços, por ocasião da assinatura do contrato caso lhe seja adjudicado, cujo valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor proposto, e que poderá ser realizada nas modalidades previstas nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento e a classificação das propostas serão efetuados levando-se em consideração o critério de menor preço global, desde que atendidas as exigências deste edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.2. Preliminarmente ao julgamento e a classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação verificará se os preços unitários ofertados pela licitante em sua Planilha de Orçamento não são simbólicos ou irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os praticados no mercado, inclusive nos preços unitários.

8.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem as exigências deste Edital no todo ou em parte, bem como as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, decorrentes do baixo valor eventualmente apresentado, demonstrando a inviabilidade de execução dos serviços.

b) que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

c) que estiverem com preço global manifestadamente inexequível nos termos do § 1º, do artigo 48, da Lei n.º 8666/93.

d) que estiverem com valores unitários superiores aos preços do **ANEXO I (planilha orçamentária)**.

8.4. Observações e procedimentos

8.4.1. Havendo empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes.

8.4.2. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada;**

8.4.2.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 8.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.4.2.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.4.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. RECURSOS

9.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8666/93.

9.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no Setor de Protocolo, localizado na Praça da Bandeira, n.º 151 – Centro – Caçapava/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e dirigidos à Presidência desta Câmara Municipal;

9.2.1. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (gabriela@camaracacapava.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Protocolo no prazo de **48 horas**.

9.3. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

9.3.1. Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

9.3.2. Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

10. PRAZO CONTRATUAL / EXECUÇÃO DAS OBRAS

10.1. O prazo para execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data fixada na “Autorização de Início dos Serviços”.

10.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Sendo que nesta oportunidade deverá a empresa vencedora apresentar:

a) Será exigida a prestação de garantia para assinatura do contrato, correspondente à 5% (cinco por cento) do seu valor, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei n.º 8666/93.

b) A garantia contratual será devolvida após lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da CONTRATADA.

c) Todos os documentos exigidos neste Edital que na ocasião do ajuste se encontrarem com seus prazos de validade vencidos;

d) Guia de recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no valor deste contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

10.3. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar os ajustes acima solicitados e nos prazos estabelecidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições oferecidas pela primeira classificada.

10.4. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos executivos em sua forma, dimensões e concepção e ao memorial descritivo, ficando a critério da fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto e memorial.

11. PENALIDADES

11.1. As penalidades são as elencadas no artigo 81 e seguintes, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8666/93, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

11.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da convocação feita pela Câmara Municipal de Caçapava, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) anos.

11.3. O atraso na entrega de serviços e/ou de materiais, desde que a justificativa não seja aceita pela Administração e sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

valor do Contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.3.1. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo após este período a multa por inexecução parcial ou total do contrato.

11.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual.

11.5. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização da contratante;

11.6. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre seu valor;

11.7. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre seu valor;

11.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;

11.9. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da contratante. Não havendo pagamento ou desconto, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12. DO CONTRATO

12.1. Os contratos serão elaborados com observância do disposto no artigo 54 da Lei 8.666/93.

12.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, após sua convocação, para assinar o respectivo contrato, sob pena da Comissão Permanente de Licitação escolher outra empresa na ordem de classificação, respeitadas as disposições legais.

12.3. Quaisquer modificações que porventura venham a ocorrer serão incorporadas ao contrato mediante Termo Aditivo.

12.4. Considerar-se-á cumprido o contrato com a completa execução de seu objetivo.

12.5. O contrato poderá ser rescindido por denúncia de qualquer das partes em razão do inadimplemento de uma delas, ou por acordo de ambas.

12.6. Em caso de rescisão antes da conclusão, as partes farão o devido acerto de contas mediante verificação dos serviços efetivamente realizados pela Contratada, garantindo-se a esta os direitos previstos na Lei das Licitações.

12.7. A Câmara Municipal de Caçapava poderá julgar rescindido o contrato ainda nos seguintes casos:

a) Infração de cláusula contratual, falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratuais.

b) Inobservância do cronograma de obras prevista.

c) Paralisação da obras ou serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa, a critério da Câmara.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

d) Em caso de rescisão por culpa da Contratada, esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual atualizado até data do efetivo pagamento.

12.8. Na ocorrência de incorporação, fusão ou cisão, frente ao disposto no art. 78, inc. VI da lei nº 8666/93, será facultado pela administração a continuidade do presente contrato, desde que sejam atendidos pela nova empresa os requisitos de habilitação originalmente previstos na presente licitação e mantidas as condições originais do contrato desta decorrente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser formalizados através de ofício protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara.

13.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação através de comunicado a todos os proponentes, fazendo parte integrante do edital.

13.3. Para mais informações, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, sito à Praça da Bandeira, nº 151, Caçapava – SP.

13.4. A Câmara Municipal de Caçapava reserva-se o direito de, a qualquer tempo e motivadamente, revogar a licitação.

13.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação.

13.6. A empresa participante deverá informar na proposta um n.º de telefone e e-mail para comunicados oficiais entre as partes.

Caçapava, 04 de novembro de 2020.

Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – PLANILHA DE SERVIÇOS E CUSTOS ESTIMADOS

OBRAS: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA - SP
Serviço: Reforma da cobertura, forro, divisórias e pisos
Detentora:
Contrato: 179
Valor (R\$): R\$ 550.656,40

Arquiteta
Thaísa Benatti
Tel.: (12) 99113-7629
CAU A114564-9

BDI
%
0,1

ITEM	Código CPOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO SEM BDI	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	UNITÁRIO COM BDI	VALOR DO ITEM COM BDI (R\$)
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	04.02.070	Retirada de telhas e ripas existentes, à substituir	m ²	560,00	13,95	7.812,00	15,35	8.593,20
1.1.2	03.08.200	Demolição de divisórias drywaal simples, tipo Naval	m ²	372,15	4,62	1.719,33	5,08	1.891,27
1.1.3	03.08.060	Demolição de forro existente	m ²	463,56	4,20	1.946,95	4,62	2.141,65
1.1.4	03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético	m ²	772,67	5,60	4.326,95	6,16	4.759,65
1.1.5	04.04.030	Retirada de Soleiras de Granito	m	21,60	12,60	272,16	13,86	299,38
1.1.6	04.06.060	Retirada de Rodapés Vinílicos	m	479,84	0,70	335,89	0,77	369,48
2	2	COBERTURA						
2.1.1	16.03.020	Telhamento em cimento perfil ondulado 8mm	m ²	583,83	49,63	28.975,48	54,59	31.873,03
2.1.3	16.33.052	Calhas, rufos e afins em chapa galvanizada	m	107,98	84,68	9.143,75	93,15	10.058,12
2.1.4	32.16.050	Impermeabilização a base de polímeros acrílicos na cor branca sobre laje	m ²	8,00	39,30	314,40	43,23	345,84
2.1.5	16.33.052	Rufos tipo "pingadeira" sobre a alvenaria das platibandas	m	112,00	84,68	9.484,16	93,15	10.432,58
2.1.6	16.03.300	Cumeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m	80,04	52,77	4.223,71	58,05	4.646,08
3	3	DIVISÓRIAS						
3.1.1	14.30.110	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5cm	m	72,15	90,63	6.538,95	99,69	7.192,85
3.1.2	14.30.440	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo	m	300,00	147,35	44.205,00	162,09	48.625,50
3.1.3	32.06.030	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2" para isolamento acústico	m	300,00	21,30	6.390,00	23,43	7.029,00
3.1.4	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m	600,00	19,41	11.646,00	21,35	12.810,60
4	4	FORRO DE FIBRA MINERAL						
4.1.1	22.03.030	Forro em fibra mineral acústico, revestido em látex	m ²	463,56	98,06	45.456,69	107,87	50.002,36
4.1.2	33.10.130	Pintura anti-chamas para Forro de Fibra Mineral- 120 minutos	m ²	463,56	402,50	186.582,90	442,75	205.241,19
4.1.3	04.07.020	Reforma de forro de gesso para área de Auditório e Plenário	m ²	99,23	8,67	860,32	9,54	946,36
5	5	PISO E RODAPÉ VINÍLICO E SOLEIRAS DE GRANITO						
5.2.1	21.02.060	Piso Vinílico alto tráfego placas 30X30Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso	m ²	772,67	140,34	108.436,51	154,37	119.280,16
5.2.2	21.10.071	Rodapé Vinílico 7,5cm altura, alto tráfego	m	479,84	27,45	13.171,61	30,20	14.488,77
5.2.3	19.01.062	Soleira de Granito São Gabriel	m	21,60	66,70	1.440,72	73,37	1.584,79
6	6	PORTAS						
6.1.1	23.09.430	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm para Divisória Naval	unid	4,00	238,59	954,36	262,45	1.049,80
6.1.2	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	unid	17,00	374,05	6.358,85	411,46	6.994,74
TOTAL								550.656,40



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA – SP
 Serviço: Reforma das instalações elétricas, lógica e SPDA.
 Prazo previsto de obra: 180 dias
 Contrato: Número 04/2019
 Valor (R\$): R\$ 404.409,41

Vinicius Jiquiriçá Vieira
 Tel.: (12) 99791-6988 - (12) 9 8173-4683
 CREA 5061774050/D

BDI
%
0,1

ITEM	Código CPOS 179/2020	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM COM BDI (R\$)
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	1.1	Serviços iniciais						
1.1.1	01.06.021	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em baixa tensão e demanda Categoria T9 EDP Bandeirante	un	1,00	5.705,60	5.705,60	6.276,16	6.276,16
1.1.2	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	3,00	572,83	1.718,49	630,11	1.890,34
1.1.3	B.01.000.020119	Engenheiro senior de elétrica - 40h no mês - 6 meses de obra - acompanhamento técnico da obra.	h	240,00	69,99	16.797,60	78,99	18.477,36
1.1.4	02.03.080	Fechamento provisório de vãos em chapa de madeira compensada	m²	30,00	28,94	868,20	31,83	955,02
1.1.5	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	150,00	13,75	2.062,50	15,13	2.268,75
1.1.6	04.18.380	Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm	m	120,00	3,44	412,80	3,78	454,08
1.1.7	04.18.390	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	1.000,00	1,72	1.720,00	1,89	1.892,00
1.1.8	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou similar	un	150,00	13,75	2.062,50	15,13	2.268,75
1.1.9	04.22.100	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo acima de 50 mm	m	30,00	17,20	516,00	18,92	567,60
1.1.10	04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente com diâmetro externo até 50 mm	m	100,00	8,60	860,00	9,46	946,00
1.1.11	04.19.060	Remoção de disjuntor termomagnético	un	60,00	8,60	516,00	9,46	567,60
1.1.12	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	3,00	68,76	206,28	75,64	226,91
1.1.13	43.07.320	2x Mão de obra para instalação de Ar condicionado a frio, tipo split cassete com capacidade de 36.000 BTU/h - Somente a mão de obra. Retirada da fachada e Instalação da condensadora na platibanda do telhado.	un	5,00	559,52	2.797,60	615,47	3.077,36
1.1.14	46.27.100	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	m	90,00	27,77	2.499,30	30,55	2.749,23
1.1.15	43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h. Máquina nova a instalar em substituição a de janela existente.	cj	4,00	2.783,07	11.132,28	3.061,38	12.245,51
SUBTOTAL						49.875,15		54.862,67
1.2	1.2	Padrão de entrada EDP Bandeirante						
1.2.1	36.03.060	Caixa de medição externa tipo "M" (900 x 1200 x 270) mm, padrão Concessionárias	un	1,00	1.166,95	1.166,95	1.283,65	1.283,65
1.2.2	36.03.080	Caixa para seccionadora tipo "T" (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionárias	un	1,00	447,15	447,15	491,87	491,87
1.2.3	37.13.720	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	un	1,00	1.786,36	1.786,36	1.965,00	1.965,00
1.2.4	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	1,00	134,20	134,20	147,62	147,62
1.2.5	37.10.010	Barramento de cobre nu - Terra/Neutro Barramento PEN	kg	1,00	61,88	61,88	68,07	68,07
1.2.6	37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	4,00	22,50	90,00	24,75	99,00
1.2.7	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3,00 m	un	9,00	145,91	1.313,19	160,50	1.444,51
1.2.8	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	9,00	30,98	278,82	34,08	306,70
1.2.9	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	9,00	30,39	273,51	33,43	300,86
1.2.10	42.20.190	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 50mm² para haste de 5/8" e 3/4"	un	9,00	35,29	317,61	38,82	349,37
1.2.11	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	m	3,00	26,05	78,15	28,66	85,97
1.2.12	38.01.180	Eletroduto de PVC rígido roscável de 4" - com acessórios	m	3,00	86,24	258,72	94,86	284,59
1.2.13	39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	40,00	92,25	3.690,00	101,48	4.059,00
1.2.14	39.21.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	5,00	63,59	317,95	69,95	349,75
1.2.15	39.10.300	Terminal de pressão/compressão para cabo de 240 mm²	m	19,00	33,51	636,69	36,86	700,36
1.2.16	39.10.246	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm²	cj	4,00	25,10	100,40	27,61	110,44
1.2.17	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	4,00	93,19	372,76	102,51	410,04
SUBTOTAL						11.324,34		12.456,77



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

OBRAS: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA – SP**
 Serviço: **Reforma das instalações elétricas, lógica e SPDA.**
 Prazo previsto de obra: **180 dias**
 Contrato: **Número 04/2019**
 Valor (R\$): **R\$ 404.409,41**

Vinicius Jiquiriçá Vieira
 Tel.: (12) 99791-6988 - (12) 9 8173-4683
 CREA 5061774050/D

BDI
%
0,1

ITEM	Código CPOS 179/2020	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM COM BDI (R\$)
2	2	INFRAESTRUTURA						
2.1	2.1	TUBULAÇÃO APARENTE - ELÉTRICA						
2.1.1	38.21.130	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	m	66	59,49	3.926,34	65,44	4.318,97
2.1.2	38.22.630	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 150mm	m	66	32,09	2.117,94	35,30	2.329,73
2.1.3	38.23.030	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50mm	un	33	13,82	456,06	15,20	501,67
2.1.4	38.23.220	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300mm	m	17	18,18	299,97	20,00	329,97
2.1.5	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	m	19,8	7,44	147,31	8,18	162,04
2.1.6	38.04.160	Eletroduto galvanizado, médio de 3" - com acessórios	m	60	89,32	5.359,20	98,25	5.895,12
2.1.7	40.06.160	Condutele metálico de 3"	cj	13	150,25	1.953,25	165,28	2.148,58
2.1.8	38.05.060	Eletroduto galvanizado, pesado de 1" - com acessórios	m	786	36,56	28.736,16	40,22	31.609,78
2.1.9	38.07.134	Saída lateral simples, diâmetro de 1"	un	120	7,36	883,20	8,10	971,52
2.1.10	38.15.020	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 1"	m	50	20,73	1.036,50	22,80	1.140,15
2.1.11	38.15.120	Terminal macho fixo em latão zincado de 1"	un	100	16,84	1.684,00	18,52	1.852,40
2.1.12	40.06.060	Condutele metálico de 1"	cj	946	32,48	30.726,08	35,73	33.798,69
2.1.13	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	un	5	179,85	899,25	197,84	989,18
2.1.14	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	un	20	19,12	382,40	21,03	420,64
2.1.15	38.05.090	Eletroduto galvanizado, pesado de 1 1/4" - com acessórios	m	36	47,64	1.715,04	52,40	1.886,54
2.1.16	38.05.100	Eletroduto galvanizado, pesado de 1 1/2" - com acessórios	m	10	54,89	548,90	60,38	603,79
2.1.17	40.06.080	Condutele metálico de 1 1/4"	cj	12	41,19	494,28	45,31	543,71
2.1.18	40.06.100	Condutele metálico de 1 1/2"	cj	3	42,74	128,22	47,01	141,04
SUBTOTAL						81.494,10		89.643,51
2.2	2.2	TUBULAÇÃO APARENTE - CFTV - TELEFONIA E LÓGICA						
2.2.1	38.21.130	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	m	69	59,49	4.104,81	65,44	4.515,29
2.2.2	38.22.630	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 150mm	m	69	32,09	2.214,21	35,30	2.435,63
2.2.3	38.23.030	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50mm	un	35	13,82	476,79	15,20	524,47
2.2.4	38.23.220	Mão francesa simples, galvanizada a fogo, L= 300mm	m	17	18,18	313,61	20,00	344,97
2.2.5	38.07.210	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	m	20,7	7,44	154,01	8,18	169,41
2.2.6	38.04.160	Eletroduto galvanizado, médio de 3" - com acessórios	m	3	89,32	267,96	98,25	294,76
2.2.7	40.06.160	Condutele metálico de 3"	cj	2	150,25	300,50	165,28	330,55
2.2.8	38.05.060	Eletroduto galvanizado, pesado de 1" - com acessórios	m	288	36,56	10.529,28	40,22	11.582,21
2.2.9	38.07.134	Saída lateral simples, diâmetro de 1"	un	60	7,36	441,60	8,10	485,76
2.2.10	38.15.020	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 1"	m	40	20,73	829,20	22,80	912,12
2.2.11	38.15.120	Terminal macho fixo em latão zincado de 1"	un	80	16,84	1.347,20	18,52	1.481,92
2.2.12	40.06.060	Condutele metálico de 1"	cj	180	32,48	5.846,40	35,73	6.431,04
2.2.13	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	pc	3	179,85	539,55	197,84	593,51
2.2.14	38.05.090	Eletroduto galvanizado, pesado de 1 1/4" - com acessórios	m	15	47,64	714,60	52,40	786,06
2.2.15	38.05.100	Eletroduto galvanizado, pesado de 1 1/2" - com acessórios	m	15	54,89	823,35	60,38	905,69
2.2.16	40.06.080	Condutele metálico de 1 1/4"	cj	9	41,19	370,71	45,31	407,78
2.2.17	40.06.100	Condutele metálico de 1 1/2"	cj	9	42,74	384,66	47,01	423,13
2.2.18	01.23.264	Furação de 3" em concreto armado	m	2	227,02	454,04	249,72	499,44
SUBTOTAL						30.112,47		33.112,72



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA – SP
 Serviço: Reforma das instalações elétricas, lógica e SPDA.
 Prazo previsto de obra: 180 dias
 Contrato: Número 04/2019
 Valor (R\$): R\$ 404.409,41

Vinicius Jiquiriçá Vieira
 Tel.: (12) 99791-6988 - (12) 9 8173-4683
 CREA 5061774050/D

BDI
%
0,1

ITEM	Código CPOS 179/2020	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM COM BDI (R\$)
3	3	FIAÇÃO E COMPONENTES						
3.1	3.1	ÁREA GLOBAL						
3.1.1	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	10.440,00	3,16	32.990,40	3,48	36.289,44
3.1.2	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C.	m	100,00	4,31	431,00	4,74	474,10
3.1.3	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	m	100,00	5,55	555,00	6,11	610,50
3.1.4	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ²	un	150,00	3,38	507,00	3,72	557,70
3.1.5	39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	un	15,00	9,12	136,80	10,03	150,48
3.1.6	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	256,00	10,26	2.626,56	11,29	2.889,22
3.1.7	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	99,00	14,61	1.446,39	16,07	1.591,03
3.1.8	39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	135,00	28,71	3.875,85	31,58	4.263,44
3.1.9	39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	24,00	38,88	933,12	42,77	1.026,43
3.1.10	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	pc	6,00	49,75	298,50	54,73	328,35
3.1.11	39.21.120	Cabo de cobre flexível de 120 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	pc	36,00	63,59	2.289,24	69,95	2.518,16
3.1.12	39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	12,00	92,25	1.107,00	101,48	1.217,70
3.1.13	39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm ²	un	8,00	31,04	248,32	34,14	273,15
3.1.14	39.10.246	Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm ²	un	24,00	25,10	602,40	27,61	662,64
3.1.15	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	un	12,00	10,59	127,08	11,65	139,79
SUBTOTAL						48.174,66		52.992,13
4	4	INTERRUPTORES E TOMADAS						
4.1	4.1	ÁREA GLOBAL						
4.1.1	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	257,00	23,89	6.139,73	26,28	6.753,70
4.1.2	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	cj	2,00	25,35	50,70	27,89	55,77
4.1.3	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	68,00	18,48	1.256,64	20,33	1.382,30
4.1.4	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	2,00	25,60	51,20	28,16	56,32
4.1.5	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	cj	4,00	37,27	149,08	41,00	163,99
4.1.6	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	cj	32,00	18,96	606,72	20,86	667,39
4.1.7	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	cj	2,00	25,71	51,42	28,28	56,56
SUBTOTAL						8.305,49		9.136,04
5.1	5.1	QGBT						
5.1.1	37.06.010	Painel monobloco autoportante em chapa de aço de 2,0 mm de espessura, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m ²	2,00	2.261,46	4.522,92	2.487,61	4.975,21
5.1.2	37.10.010	Barramento de cobre nu - Kit barramento de cobre capacidade de 150A trifásico e derivações banhadas por nitrato de prata e pintadas.	kg	15,00	61,88	928,20	68,07	1.021,02
5.1.3	37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	4,00	22,50	90,00	24,75	99,00
5.1.4	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	un	2,00	19,18	38,36	21,10	42,20
5.1.5	37.20.156	Placa de montagem para quadros em geral, em chapa de aço	m ²	2,00	406,11	812,22	446,72	893,44
5.1.6	27.02.011	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 6 mm	m ²	1,00	415,56	415,56	457,12	457,12
5.1.7	37.13.720	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	un	1,00	1.786,36	1.786,36	1.965,00	1.965,00
5.1.8	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	un	1,00	437,81	437,81	481,59	481,59
5.1.9	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	un	1,00	426,05	426,05	468,66	468,66
5.1.10	37.25.090	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 10A a 60A	un	4,00	352,99	1.411,96	388,29	1.553,16
5.1.11	37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	un	1,00	1.461,60	1.461,60	1.607,76	1.607,76
5.1.12	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, Imax. de surto de 50 até 80 Ka	un	4,00	177,72	710,88	195,49	781,97
SUBTOTAL						13.041,92		14.346,11



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

OBRA: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA – SP**
 Serviço: **Reforma das instalações elétricas, lógica e SPDA.**
 Prazo previsto de obra: **180 dias**
 Contrato: **Número 04/2019**
 Valor (R\$): **R\$ 404.409,41**

Vinicius Jiquiriçá Vieira
 Tel.: (12) 99791-6988 - (12) 9 8173-4683
 CREA 506177405/D

BDI
%
0,1

ITEM	Código CPOS 179/2020	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM COM BDI (R\$)
5.2	5.2	QDGT1						
5.2.1	37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	591,36	591,36	650,50	650,50
5.2.2	37.10.010	Barramento de cobre nu - Kit barramento de cobre capacidade de 150A trifásico e derivações banhadas por nitrato de prata e pintadas.	kg	6,00	61,88	371,28	68,07	408,41
5.2.3	37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	4,00	22,50	90,00	24,75	99,00
5.2.4	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	un	2,00	19,18	38,36	21,10	42,20
5.2.5	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00	159,10	159,10	175,01	175,01
5.2.6	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	12,00	103,75	1.245,00	114,13	1.369,50
5.2.7	37.17.100	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos	un	1,00	327,84	327,84	360,62	360,62
5.1.8	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max.} de surto de 50 até 80 Ka	un	4,00	177,72	710,88	195,49	781,97
SUBTOTAL						3.533,82		3.887,20
5.3	5.3	QDGT2						
5.3.1	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	459,88	459,88	505,87	505,87
5.3.2	37.10.010	Barramento de cobre nu - Kit barramento de cobre capacidade de 150A trifásico e derivações banhadas por nitrato de prata e pintadas.	kg	5,00	61,88	309,40	68,07	340,34
5.3.3	37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	4,00	22,50	90,00	24,75	99,00
5.3.4	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	un	2,00	19,18	38,36	21,10	42,20
5.3.5	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	un	1,00	159,10	159,10	175,01	175,01
5.3.6	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	7,00	103,75	726,25	114,13	798,88
5.3.7	37.17.100	Dispositivo diferencial residual de 80 A x 30 mA - 4 polos	un	1,00	327,84	327,84	360,62	360,62
5.3.8	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max.} de surto de 50 até 80 Ka	un	4,00	177,72	710,88	195,49	781,97
SUBTOTAL						2.821,71		3.103,88
5.4	5.4	QDGS1						
5.4.1	37.03.250	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	un	1,00	1.103,21	1.103,21	1.213,53	1.213,53
5.4.2	37.10.010	Barramento de cobre nu - Kit barramento de cobre capacidade de 225A trifásico e derivações banhadas por nitrato de prata e pintadas.	kg	12,00	61,88	742,56	68,07	816,82
5.4.3	37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	4,00	22,50	90,00	24,75	99,00
5.4.4	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	un	2,00	19,18	38,36	21,10	42,20
5.4.5	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	un	1,00	437,81	437,81	481,59	481,59
5.4.6	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	28,00	103,75	2.905,00	114,13	3.195,50
5.4.8	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max.} de surto de 50 até 80 Ka	un	4,00	177,72	710,88	195,49	781,97
SUBTOTAL						6.027,82		6.630,60
5.5	5.5	QDGS2						
5.5.1	37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	548,61	548,61	603,47	603,47
5.5.2	37.10.010	Barramento de cobre nu - Kit barramento de cobre capacidade de 150A trifásico e derivações banhadas por nitrato de prata e pintadas.	kg	6,00	61,88	371,28	68,07	408,41
5.5.3	37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	4,00	22,50	90,00	24,75	99,00
5.5.4	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	un	2,00	19,18	38,36	21,10	42,20
5.5.5	37.13.700	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480/600 V, corrente de 125 A	un	1,00	595,08	595,08	654,59	654,59
5.5.6	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	un	13,00	103,75	1.348,75	114,13	1.483,63
5.5.7	37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	un	1,00	1.461,10	1.461,10	1.607,21	1.607,21
5.5.8	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, I _{max.} de surto de 50 até 80 Ka	un	4,00	177,72	710,88	195,49	781,97
SUBTOTAL						5.164,06		5.630,47



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

OBRA: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA – SP**
 Serviço: **Reforma das instalações elétricas, lógica e SPDA.**
 Prazo previsto de obra: **180 dias**
 Contrato: **Número 04/2019**
 Valor (R\$): **R\$ 404.409,41**

Vinicius Jiquiriçá Vieira
 Tel.: (12) 99791-6988 - (12) 9 8173-4683
 CREA 5061774050/D

BDI
%
0,1

ITEM	Código CPOS 179/2020	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM COM BDI (R\$)
6	6	LUMINÁRIAS						
6.1	6.1	ÁREA GLOBAL						
6.1.1	41.31.087	TIPO 1- Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W	un	27,00	226,02	6.102,54	248,62	6.712,79
6.1.2	41.14.670	TIPO 2- Luminária triangular de sobrepor tipo arandela soquete E27 instalada na parede com lâmpada LED	un	16,00	95,68	1.530,88	105,25	1.683,97
6.1.3	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	un	16,00	36,30	580,80	39,93	638,88
6.1.4	41.14.090	TIPO 3- Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	un	40,00	148,28	5.931,20	163,11	6.524,32
6.1.5	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	un	104,00	35,13	3.653,52	38,64	4.018,87
6.1.6	41.14.020	TIPO 4- Luminária retangular de embutir tipo calha fechada, com difusor plano, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/32 W/36 W/54 W	un	12,00	130,56	1.566,72	143,62	1.723,39
6.1.7	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20W	un	24,00	35,13	843,12	38,64	927,43
6.1.8	41.31.080	TIPO 5- Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1000 lm, potência de 9 a 10 W	un	1,00	178,76	178,76	196,64	196,64
6.1.9	41.12.210	TIPO 6- Projetor LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 lW, para uso externo	un	4,00	908,54	3.634,16	999,39	3.997,58
6.1.10	41.31.064	TIPO 7- Luminária FITA DE LED 10m com lâmpada LED, fluxo luminoso 2000 LM, temperatura de cor 4000 K, IRC 85, e driver mult-tensão de 100 a 250 V/15A	cj	6,00	388,52	2.331,12	427,37	2.564,23
SUBTOTAL						26.352,82		28.988,10
7	7	ATERRAMENTO - SPDA						
7.1	7.1	ÁREA GLOBAL						
7.1.1	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	30,00	41,97	1.259,10	46,17	1.385,01
7.1.2	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material m²	m²	60,00	18,95	1.137,00	20,85	1.250,70
7.1.3	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	30,00	13,05	391,50	14,36	430,65
7.1.4	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	m³	7,50	225,61	1.692,08	248,17	1.861,28
7.1.5	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m²	60,00	32,04	1.922,40	35,24	2.114,64
7.1.6	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	m	210,00	30,24	6.350,40	33,26	6.985,44
7.1.7	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3,00 m	un	9,00	145,91	1.313,19	160,50	1.444,51
7.1.8	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	un	9,00	30,98	278,82	34,08	306,70
7.1.9	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	9,00	30,39	273,51	33,43	300,86
7.1.10	42.20.130	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X sobreposto, bitola do cabo de 50-50mm² a 95-50mm²	un	9,00	34,66	311,94	38,13	343,13
7.1.11	42.20.190	Solda exotérmica conexão cabo-haste em X sobreposto, bitola do cabo de 35mm² a 50mm² para haste de 5/8" e 3/4"	un	9,00	35,29	317,61	38,82	349,37
7.1.12	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8", inclusive acessórios de fixação	m	220,00	21,90	4.818,00	24,09	5.299,80
7.1.13	42.05.510	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8" e/ou cabo de cobre nu, com base ondulada	un	150,00	12,13	1.819,50	13,34	2.001,45
7.1.14	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	un	28,00	12,53	350,84	13,78	385,92
7.1.15	42.04.080	Contraventagem com cabo para mastro de diâmetro 2"	un	28,00	126,26	3.535,28	138,89	3.888,81
7.1.16	42.01.020	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 1 descida, acabamento cromado	un	1,00	62,76	62,76	69,04	69,04
SUBTOTAL						25.833,93		28.417,32



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA – SP
Serviço: Reforma das instalações elétricas, lógica e SPDA.
Prazo previsto de obra: 180 dias
Contrato: Número 04/2019
Valor (R\$): R\$ 404.409,41

Vinicius Jiquiriçá Vieira
Tel.: (12) 99791-6988 - (12) 9 8173-4683
CREA 5061774050/D

BDI
% 0,1

ITEM	Código CPOS 179/2020	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM COM BDI (R\$)
8		DADOS E LÓGICA						
8.1		ÁREA GLOBAL						
8.1.1	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	un	4,00	848,28	3.393,12	933,11	3.732,43
8.1.2	69.20.200	Bandeja fixa para rack, 19" x 500 mm	un	4,00	70,95	283,80	78,05	312,18
8.1.3	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	un	6,00	66,97	401,82	73,67	442,00
8.1.4	66.20.150	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 1 U	un	4,00	25,03	100,12	27,53	110,13
8.1.5	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000/Mbps	un	4,00	2.507,87	10.031,48	2.758,66	11.034,63
8.1.6	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	un	4,00	684,56	2.738,24	753,02	3.012,06
8.1.7	69.09.300	Voice panel de 50 portas - categoria 3	un	2,00	406,07	812,14	446,68	893,35
8.1.8	69.20.140	Bloco de ligação com engate rápido para 10 pares, BER-10	un	10,00	29,21	292,10	32,13	321,31
8.1.9	69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	un	76,00	34,05	2.587,80	37,46	2.846,58
8.1.10	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	un	80,00	38,18	3.054,40	42,00	3.359,84
8.1.11	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	un	76,00	53,37	4.056,12	58,71	4.461,73
8.1.12	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	un	54,00	25,47	1.375,38	28,02	1.512,92
8.1.13	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	m	3.008,00	5,87	17.656,96	6,46	19.422,66
8.1.14	39.11.090	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos	m	2.700,00	3,12	8.424,00	3,43	9.266,40
8.1.15	39.11.430	Cabo telefônico secundário de distribuição CTP-APL, com 50 pares de 0,65 mm, para rede externa	m	15,00	25,01	375,15	27,51	412,67
SUBTOTAL						55.582,63		61.140,89



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO - CPOS 179

Obra: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA - SP
 Serviço: Reforma Arquitetônica
 Detentora: Fera Construtora, Geotecnia e Fundações Ltda.
 Prazo: 180 dias

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1.1	Retirada de telhas e ripas existentes, à substituir	8.593,20	100,00%	8.593,20	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
1.1.3	Demolição de forro existente	2.141,65	100,00%	2.141,65	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
1.1.2	Demolição de divisórias drywall simples, tipo Naval	1.891,27	95,00%	1.796,71	5,00%	94,56	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
1.1.4	Demolição manual de revestimento sintético	4.759,65	25,00%	1.189,91	25,00%	1.189,91	50,00%	2.379,83	0,00%	-	0,00%	-	
1.1.5	Retirada de Soleiras de Granito	299,38	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	299,38	0,00%	-	0,00%	-	
1.1.6	Retirada de Rodapés Vinílicos	369,48	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	369,48					
2	INFRAESTRUTURA TELHADOS												
2.1.3	Calhas, rufos e afins em chapa galvanizada	10.058,12	100,00%	10.058,12	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
2.1.1	Telhamento em cimento perfil ondulado 8mm	31.873,03	100,00%	31.873,03	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
2.1.4	Impermeabilização a base de polímeros acrílicos na cor branca sobre laje	345,84	100,00%	345,84	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
2.1.5	Rufos tipo "pingadeira" sobre a alvenaria das platibandas	10.432,58	100,00%	10.432,58	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
2.1.6	Cumeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	4.646,08	100,00%	4.646,08	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
3	DIVISÓRIAS, FORRO, PORTAS E PINTURA												
4.1.1	Forro em fibra mineral acústico, revestido em látex	50.002,36	70,00%	35.001,65	30,00%	15.000,71	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
4.1.2	Pintura anti-chamas para Forro de Fibra Mineral	205.241,19	70,00%	143.668,83	30,00%	61.572,36	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
4.1.3	Reforma de forro de gesso para área de Auditório e Plenário	946,36	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	946,36	0,00%	-	0,00%	-	
3.1.1	Divisória cega tipo naval, acabamento em laminado fenólico melamínico, com espessura de 3,5cm	7.192,85	0,00%	-	80,00%	5.754,28	20,00%	1.438,57	0,00%	-	0,00%	-	
3.1.2	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo	48.625,50	0,00%	-	80,00%	38.900,40	20,00%	9.725,10	0,00%	-	0,00%	-	
3.1.3	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2" para Isolamento acústico	7.029,00	0,00%	-	0,00%	-	100,00%	7.029,00	0,00%	-	0,00%	-	
3.1.4	Tinta látex em massa, inclusive preparo	12.810,60	0,00%	-	0,00%	-	60,00%	7.686,36	40,00%	5.124,24	0,00%	-	
6.1.1	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm para Divisória Naval	1.049,80	0,00%	-	0,00%	-	60,00%	629,88	40,00%	419,92	0,00%	-	
6.1.2	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	6.994,74	0,00%	-	0,00%	-	60,00%	4.196,84	40,00%	2.797,90	0,00%	-	
4	PISOS E RODAPÉS												
5.2.1	Piso Vinílico alto tráfego placas 30X30Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso	119.280,16	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	30,00%	35.784,05	40,00%	47.712,06	
5.2.2	Rodapé Vinílico 7,5cm altura, alto tráfego	14.488,77	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	30,00%	4.346,63	40,00%	5.795,51	
5.2.3	Soleira de Granito São Gabriel	1.584,79	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	792,40	50,00%	792,40	
	TOTAL	550.656,40		249.747,60		122.512,22		34.700,80		49.265,13		54.299,97	
	TOTAL Físico-Financeiro		Mês Acumulado	45%	249.747,60	22%	122.512,22	6%	34.700,80	9%	49.265,13	10%	54.299,97
				45%	249.747,60	68%	372.259,83	74%	406.960,62	83%	456.225,75	93%	510.525,72



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA - SP
 Serviço: Reforma das instalações elétricas, lógica e SPDA.
 Detentora: Fera Construtora, Geotecnia e Fundações Ltda.
 Prazo: 180 dias
 Contrato: Número 04/2019
 Valor (R\$): R\$ 404.409,41

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL	PREÇO TOTAL	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
			%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1	Serviços iniciais	54.862,67	40,00%	21.945,07	5,00%	2.743,13	5,00%	2.743,13	40,00%	21.945,07	5,00%	2.743,13	5,00%	2.743,13
1.2	Padrão de entrada EDP Bandeirante	12.456,77	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	6.228,39	50,00%	6.228,39	0,00%	-
2	INFRAESTRUTURA													
2.1	TUBULAÇÃO APARENTE - ELÉTRICA	89.643,51	0,00%	-	50,00%	44.821,76	0,00%	-	20,00%	17.928,70	30,00%	26.893,05	0,00%	-
2.2	TUBULAÇÃO APARENTE - CFTV – TELEFONIA E LÓGICA	33.123,72	0,00%	-	50,00%	16.561,86	0,00%	-	20,00%	6.624,74	30,00%	9.937,12	0,00%	-
3	FIAÇÃO E COMPONENTES													
3.1	ÁREA GLOBAL	52.992,13	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	26.496,07	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	26.496,07
4	INTERRUPTORES E TOMADAS													
4.1	ÁREA GLOBAL	9.136,04	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	4.568,02	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	4.568,02
5	QUADROS ELÉTRICOS E COMPONENTES													
5.1	QGBT	14.346,11	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	90,00%	12.911,50	10,00%	1.434,61
5.2	QDGT1	3.887,20	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	90,00%	3.498,48	10,00%	388,72
5.3	QDGT2	3.103,88	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	90,00%	2.793,49	10,00%	310,39
5.4	QDGS1	6.630,60	0,00%	-	90,00%	5.967,54	10,00%	663,06	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
5.5	QDGS2	5.680,47	0,00%	-	90,00%	5.112,42	10,00%	568,05	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
6	LUMINÁRIAS													
6.1	ÁREA GLOBAL	28.988,10	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	14.494,05	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	14.494,05
7	ATERRAMENTO - SPDA													
7.1	ÁREA GLOBAL	28.417,32	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	14.208,66	0,00%	-	50,00%	14.208,66	0,00%	-
8	DADOS E LÓGICA													
8.1	ÁREA GLOBAL	61.140,89	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	30.570,45	0,00%	-	0,00%	-	50,00%	30.570,45
		404.409,41												
TOTAL		Mês	5%	21.945,07	19%	75.206,71	23%	94.311,48	13%	52.726,90	20%	79.213,82	20%	81.005,43
Físico		Acumulado	5%	21.945,07	24%	97.151,78	47%	191.463,26	60%	244.190,16	80%	323.403,98	100%	404.409,41
TOTAL		Mês	5%	21.945,07	19%	75.206,71	23%	94.311,48	13%	52.726,90	20%	79.213,82	20%	81.005,43
Financeiro		Acumulado	5%	21.945,07	24%	97.151,78	47%	191.463,26	60%	244.190,16	80%	323.403,98	100%	404.409,41



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2020 PROCESSO DE COMPRAS N° 53/2020

- **REFORMA ARQUITETÔNICA**

1. Serviços Preliminares

1.1. Desmonte do telhado incluindo calhas, rufos e condutores metálicos e de PVC responsáveis pela condução das águas pluviais e também retirada das telhas, ripas e tesouras conforme estado de conservação.

1.2. Desmonte das divisórias de drywall simples tipo naval, como todo o seu conjunto de portas e eventuais fechamentos em vidro. Demolição também do forro de PVC existente.

1.3. Retirada para substituição das soleiras de granito e rodapé vinílico existentes nos ambientes onde o piso será substituído conforme indicação em projeto.

2. Cobertura

2.1. Execução de Nova Cobertura paralela à substituição dos conduítes e fiações elétricas expostas imediatamente abaixo do telhado. A estrutura deve ser refeita onde o madeiramento encontra-se prejudicado pela conservação, tanto nas vigas e tesouras, como nas calhas, ripas e telhas. Deve-se respeitar o encontro da cumeeira, espigão e inclinação indicada em projeto arquitetônico.

2.2. As telhas deverão ser de fibrocimento perfil ondulado 8 mm, calhas rufos e afins em chapa galvanizada, sendo os rufos tipo pingadeira sobre a alvenaria da platibanda.

2.3. A cumeeira deve ser com telhas específicas assentadas com cimento reforçado e por fim, onde houver laje abaixo, esta deve ser impermeabilizada com tinta a base de polímeros acrílicos na cor branca.

3. Forro

3.1. Instalação de forro de fibra mineral com sua estrutura e montantes conforme paginação apresentada nos ambientes do segundo pavimento com finalização em pintura látex antichamas sobre massa. Neste pavimento apenas os ambientes recentemente reformados não terão o forro existente substituído, conforme indicação em projeto.

3.2. No primeiro pavimento o forro de gesso existente no Plenário deve ser substituído parcialmente conforme seu estado de conservação. No encontro do forro com as paredes de alvenaria colocar juntas de dilatação para prevenção do surgimento de trincas e fissuras. Revisar também estrutura de fixação das placas de

24/46

Praça da Bandeira, n° 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

gesso. Em paralelo a este trabalho a parte elétrica, como fiações e acabamentos também deverá ser realizada. Por fim, finalização com pintura látex cor branca.

4. Pisos, Rodapés e Soleiras

4.1. Substituição total dos pisos vinílicos existentes por pisos vinílicos de alto tráfego placas 30X30, espessura de 3,2 mm nos ambientes do pavimento superior exceto lavanderia, sanitários e barrilete. Já nos ambientes do pavimento inferior substituir na recepção, salas da presidência, contadoria, controladoria, sala audiovisual, secretária, sala de xerox, depósito, hall desativado, protocolo, circulação e sala jurídica.

4.2. Na entrada de novos ambientes ou onde houver desnível, conforme projetos, substituir as soleiras de granito por novas soleiras que correspondam ao padrão estético desejado.

5. Divisórias

5.1. Construção de novas divisórias de placa dupla com gesso acartonado resistentes ao fogo nos ambientes dos gabinetes com tratamento acústico em seu interior à base de lã de rocha ou lã de vidro com 2' de espessura para tratamento acústico. Paralelo a esta execução realizar o novo cabeamento elétrico sendo interno apenas nas paredes com vedação acústica. A reforma contempla inclusive os quadros disjuntores e os materiais de acabamento elétrico, como tomadas, interruptores, placas e outros, conforme projeto de reforma específico apresentado.

5.2. Nos gabinetes novas portas também serão instaladas nas dimensões do projeto de madeira, lisa com batentes e acabamentos. O acabamento para estes ambientes, corresponde à tinta látex com aplicação de massa.

5.3. O protocolo, a secretaria, a sala de veículos e a sala administrativa terão as divisórias tipo naval substituídas. Após a retirada das anteriores serão colocadas divisórias cegas tipo naval acabamento em laminado fenólico melamínico na espessura de 3,5 cm, juntamente com novo conjunto de abertura por portas, batentes, guarnições, maçanetas e fechaduras.

• REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICA E SPDA

1. Serviços Preliminares

1.1. Desmonte das instalações elétricas existentes contemplando quadros elétricos, fiação, interruptores, tomadas, condutores aparentes, eletrodutos, canaletas, luminárias e demais itens relacionados a elétrica.

1.2. Desmonte das instalações de CFTV – Telefonia e Lógica existentes contemplando hacks, QDG, fiação, tomadas, condutores aparentes, eletrodutos, canaletas e demais itens relacionados. Em conjunto com aprovação da equipe

25/46

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

técnica da Câmara Municipal, se atentando para reutilização dos cabos de chegada de telefonia, internet e possíveis equipamentos (Câmeras CFTV, suportes e fontes, equipamentos de informática, Hub, roteados, servidor, e similares) de posse da Câmara Municipal de Caçapava.

1.3. A Contratada deverá apresentar cronograma de execução de obra em conjunto com a Câmara Municipal para aprovação e liberação das áreas para execução dos trabalhos.

1.4. A Contratada deverá apresentar um projeto de acréscimo de carga junto à concessionária EDP Bandeirante referente ao padrão de entrada de energia atual alterando para categoria de atendimento “T9” contemplando todo processo de aprovação e execução do mesmo e ações necessárias para o desligamento do padrão elétrico existente.

1.5. A Contratada deverá retirar as máquinas de ar-condicionado (Split e Janela) na fachada do prédio e executar a reinstalação das mesmas sobre a cobertura do telhado fixando a condensadora das mesmas na platibanda do telhado.

2. Infraestrutura

2.1. Execução de Nova Infraestrutura em todo o prédio conforme projeto para as instalações elétricas contemplando todas as conexões, acessórios e interligações para;

Painéis elétricos, Eletroduto, condutele, eletrocalha lisa com tampa, perfilado, luminárias, não sendo permitida a interligação dos itens sem as devidas conexões apropriadas.

2.2. Execução de Nova Infraestrutura em todo o prédio conforme projeto para as instalações CFTV – TELEFONIA E LÓGICA contemplando todas as conexões, acessórios e interligações para;

QDG, HACKs, Painéis, Eletroduto, condutele, eletrocalha lisa com tampa, perfilado, não sendo permitido a interligação dos itens sem as devidas conexões apropriadas.

3. Fiação e componentes

3.1. Instalação de toda fiação elétrica nova sem reaproveitamento das instalações antigas, incluindo cabos alimentadores de quadros elétricos, iluminação, tomadas e circuitos específicos, conforme indicação em projeto.

3.2. Instalação de toda fiação de telefonia e lógica nova sem reaproveitamento das instalações antigas, (salvo cabos alimentadores de internet e telefonia, via fibra óptica ou coaxial RG6) tomadas de telefonia ou ponto de rede lógica, conforme indicação em projeto.

3.3. Instalação de quadros elétricos novos tipo sobrepor conforme projeto elétrico e diagrama unifilar, com placa de policarbonato transparente e canaleta lateral para acomodação da fiação elétrica, fecho da porta com trinco com chave, conforme NR10.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. Instalação de rack de dados, cabeamento de rede estruturada com certificação por empresa especializada para telefonia e lógica.

4. Luminárias e Lâmpadas

4.1. Instalação de luminárias tipo sobrepor com alto desempenho, fixada com suportes apropriados, rabicho de tomada com cabo multivias 2F+T, plug e tomada.

4.2. Instalação de lâmpadas de alto rendimento tipo LED tubular 2000Lm 6500K.

4.3. Instalação de luminárias/lâmpadas de alto rendimento tipo LED diversas.

5. Aterramento e SPDA

5.1. Será executado a escavação em todo contorno do prédio da Câmara fazendo um aterramento em forma de anel com cabo nu 50mm enterrado á profundidade de 60 cm do nível do solo com recomposição completa de todas as áreas afetadas.

5.2. Instalação de hastes de aterramento com 3m de comprimento, caixas de inspeção com tampa e solda exotérmica.

5.3. Sistema de captação tipo gaiola de Faraday sobre o telhado com fita de alumínio com devidos suportes de fixação e 1 captor tipo Franklin interligado ao sistema da captação.

5.4. O sistema de aterramento e SPDA deverão ser entregue com relatório de medição e testes com recolhimento de ART.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – TERMO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2020 PROCESSO DE COMPRAS N° 53/2020

A empresa _____, estabelecida a _____ n.º _____, na cidade de _____, com CNPJ (MF) sob o n.º _____, representada nesta data pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, E-mail _____ **VISTORIOU** nesta data, o local dos serviços referentes ao Processo de Compras n° 53/2020, Tomada de preços n° 01/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Câmara Municipal de Caçapava, estando ciente de todas as informações para a conclusão dos serviços ora licitados.

Caçapava, em ____ de _____ de 2020.

Câmara Municipal de Caçapava

Nome: _____

Cargo: _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – IMPRESSO OFICIAL – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2020 PROCESSO DE COMPRAS N° 53/2020

Ao Presidente ou Membro da Comissão Permanente de Licitação;

A empresa _____, estabelecida a _____
(endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____,
pela presente, propõe-se a executar os serviços objeto desta Licitação pelo preço
global de: R\$ _____ (_____)

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Câmara Municipal de Caçapava.

Validade desta proposta: _____ (_____) dias, a partir da data de sua abertura.

Prazo de Execução: _____

Declara que, de acordo com as instruções fornecidas pela Câmara Municipal de Caçapava, há perfeitas condições para execução completa das obras;

Declara que nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital.

Declara que se compromete e se obriga a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados em sua proposta comercial.

Declara que fornecerá a garantia contratual para execução dos serviços, por ocasião da assinatura do contrato caso lhe seja adjudicado, cujo valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor proposto, e que poderá ser realizada nas modalidades previstas nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital bem como às disposições da Lei Federal n.º 8666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura e identificação do representante legal pela licitante)

Nome: _____

RG n.º _____

CPF (MF) n.º _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail.: _____

29/46

Praça da Bandeira, n° 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2020 PROCESSO DE COMPRAS N° 53/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Câmara Municipal de Caçapava.

A _____ (empresa) declara que assinará o Contrato da Tomada de Preços n° 01/2020, a pessoa abaixo qualificada e identificada:

_____, (nome completo), _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão,
cargo), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, (órgão emissor)
_____, e _____ (CPF), residente à
_____ (endereço residencial completo), CEP
_____, _____ (cidade / estado).

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do sócio-proprietário e
razão social)



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2020
PROCESSO DE COMPRAS N° 53/2020

_____ (Razão Social) _____, com sede na cidade de _____ / SP., na Rua _____ n.º _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e no estado sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____ (anexar cópia autenticada do contrato social ou documento que comprove a representação legal da empresa), nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF n.ºs, _____ e _____, residente e domiciliado em _____ (endereço completo), **NOMEIA E CONSTITUE SEU REPRESENTANTE** o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF n.ºs, _____ e _____, residente e domiciliado em _____ (endereço completo), no procedimento licitatório, Tomada de Preços n° 01/2020, Processo de Compras n° 53/2020, promovido pela Câmara Municipal de Caçapava, a quem é conferido amplos poderes, para praticar quaisquer atos necessários no certame, inclusive receber intimações, desistir de recursos e dar fiel cumprimento ao presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

(carimbo da empresa e assinatura do representante legal, com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2020 PROCESSO DE COMPRAS N° 53/2020

Contrato n°

Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL
DE CAÇAPAVA e a empresa
_____.

DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrita no CNPJ sob n° 48.408.496/0001-63, com sede na Praça da Bandeira, n° 151 – Centro – Caçapava/SP, representada pelo seu **Presidente**, Senhor _____, RG _____, CPF _____, residente na _____, n° _____, de ora em diante designada CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n° _____, _____ – _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, Cédula de Identidade n° _____, CPF n° _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n° 01/2020, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Câmara Municipal de Caçapava.

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. Edital da Tomada de Preços n° 01/2020 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de _____ de _____ de _____, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão da Tomada de Preços n° 01/2020.

1.3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Câmara Municipal de Caçapava localizada na Praça da Bandeira, n° 151 – Centro – Caçapava/SP, CEP 12.281-630.

1.4. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93.

32/46

Praça da Bandeira, n° 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.3. Para cobrir às despesas decorrentes do presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho n.º _____ onerando recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.122.7007.2260 – Elemento: 33.90.39.00.

2.4. No valor supra estão incluídos todos os custos básicos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes, todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, todos os fornecimentos de equipamentos e máquinas, inclusive os equipamentos de segurança e proteção (EPI), constituindo a qualquer título, a única e completa remuneração da empresa executante para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo para execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

3.2. A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Após o término de cada período de 30 (trinta) dias corridos de trabalho, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos de serviços efetivamente realizados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que integra o Memorial Descritivo – Anexo II do Edital, encaminhando-o à Comissão de Fiscalização.

4.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.2.1 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, mediante aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, a Comissão de Fiscalização comunicará a

33/46

Praça da Bandeira, n° 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE.

4.2.2 A Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.2.3 Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do período seguinte.

4.3. Após recebimento da nota fiscal/fatura aprovada e mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (quando aplicável, INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada o pagamento será realizado mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA em até 10 (dez) dias.

4.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização designada, podendo para isso:

5.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

5.1.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;

5.1.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo – **Anexo III** do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1. A Contratada apresentará à Comissão de Fiscalização, em até 10 (dez) dias da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os seguintes documentos:

a) Apresentar comprovação de vínculo empregatício, nos termos da Súmula Nº 25 do TCE-SP (**), informando nome, formação, nº do CREA e contato dos engenheiros responsáveis pelos serviços e assuntos de ordem operacional, detentores das Certidões de Acervo Técnico – CAT, apresentadas na habilitação deste certame, sendo no mínimo;

a.1) um engenheiro eletricista, responsável pelos serviços de instalações elétricas, SPDA e cabeamento estruturado;

a.2) um engenheiro civil ou arquiteto, responsável pelas obras civis;

*(**) SÚMULA Nº 25 TCE – SP: Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.*

b) Indicação do preposto do contrato, que representará a CONTRATADA durante a vigência do mesmo, com: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail.

c) Apresentar e informar nome, formação, registro pertinente e contato do engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente;

d) Rol da equipe técnica constando o responsável técnico residente e colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade acompanhado dos documentos relevantes e trabalhistas de cada um deles. Esta listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador.

e) Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.

6.2. Na execução das obras, objeto desta, a CONTRATADA obrigar-se-á a respeitar todas as normas de Execução de Obras e Serviços em Vias e Logradouros Públicos

35/46

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

do município de Caçapava.

6.3. A CONTRATADA obrigará-se a manter o **Livro de Ordem**. Ele constitui memória de todas as atividades relacionadas com a obra. No livro de ordem o responsável técnico, obrigatoriamente, registrará: dados do empreendimento, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica; as datas de início e de previsão da conclusão da obra; as datas de início e de conclusão de cada etapa programada; a posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica; orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações; acidentes e danos materiais ocorridos; os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico; outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do responsável técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.

6.4. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.5. Observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes aos serviços.

6.7. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.11. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao subitem 7.1.5 do Edital, por

36/46

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Comissão de Fiscalização.

6.12. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13. Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

6.14. Realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Fiscalização da Obra, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

6.15. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários (e aos subcontratados) de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, que deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

6.16. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

6.17. A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais, além de proteção apropriada ao mobiliário e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE.

6.18. Todos os locais danificados em decorrência da execução dos serviços deverão ser imediatamente reparados pela CONTRATADA, de acordo com as normas vigentes, sem ônus à CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

6.19. A CONTRATADA deverá sanar qualquer irregularidade, de acordo com a indicação da Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor. Irregularidades cometidas pela Contratada não ensejam alterações contratuais.

6.20. A Contratada deverá comunicar à Comissão de Fiscalização, por escrito, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos.

6.21. Fornecer “as-built” das obras realizadas na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

6.22. Providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra Contratada.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

6.23. A CONTRATADA obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que também poderão ser realizadas em outros locais, através de comunicados por e-mail.

6.24. A CONTRATADA manterá preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução deste contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.

7.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA PENALIDADES

8.1. As penalidades são as elencadas no artigo 81 e seguintes do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8666/93, estando garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias

38/46

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

úteis contados da intimação.

8.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da convocação feita pela Câmara Municipal de Caçapava, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo período de 02 (dois) anos.

8.3. O atraso na entrega de serviços e/ou de materiais, desde que a justificativa não seja aceita pela Administração e sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor do Contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.1. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo após este período a multa por inexecução parcial ou total do contrato.

8.4. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual.

8.5. Multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização da contratante;

8.6. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre seu valor;

8.7. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre seu valor;

8.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras;

8.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Contratante. Não havendo pagamento ou desconto, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de 10 (dez) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto e após o Laudo de Vistoria Final da CONTRATANTE, comprovando que a obra encontra-se efetivamente concluída de acordo com as especificações do **Memorial Descritivo – ANEXO III** e demais peças gráficas que compõem o projeto.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Somente se emitirá Termo de Recebimento Provisório da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND-Certidão Negativa de Débitos da obra e do “Habite-se”.

9.3. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante requerimento da CONTRATADA, desde que não se constate nenhum vício construtivo ou execução fora da especificação.

9.4. O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

10.5. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante.

11.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

- a)** Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- b)** Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c)** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d)** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

11.3. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato implica no pleno conhecimento das cláusulas constantes, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas como elemento impeditivo de sua perfeita execução.

11.4 Fica fazendo parte integrante do presente contrato, todos os documentos pertinentes à Tomada de Preços n.º 01/2020 (Edital / Proposta / Documentação / Adjudicação / Homologação).

11.5. O ajuste, sua alteração ou rescisão serão efetuados observando-se o disposto na Lei Federal n.º 8666/93 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

11.6. A Câmara de Caçapava se reserva ao direito de executar no mesmo local, obras ou serviços distintos dos discriminados no presente contrato.

11.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas disciplinando a matéria.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

11.9. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito, em 03 (três) vias.

11.10. Na ocorrência de incorporação, fusão ou cisão, frente ao disposto no art. 78, inc. VI da lei n.º 8666/93, será facultado pela administração a continuidade do presente contrato, desde que sejam atendidos pela nova empresa os requisitos de



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

habilitação originalmente previstos na presente licitação e mantidas as condições originais do contrato desta decorrente

Caçapava/SP, em _____ de _____ de 2020.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG n°

Nome:
RG n°



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS n° 01/2020
PROCESSO DE COMPRAS N° 53/2020**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° 01/2020, realizado pela Câmara Municipal de Caçapava.

Caçapava, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

44/46

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

46/46

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br